



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 62/2023/PROAP/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Aos Diretores(as) Gerais,
Aos Diretores(as)/Chefes/Coordenadores(as) de Administração e Planejamento dos *campi*.

Assunto: Restos a Pagar Não Processados do MEC de 2021.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.004752/2023-58.

Prezados(as),

1. Encaminhamos e orientamos a leitura atenta da Mensagem SIAFI 2023/3444942 SPO/SE/MEC (SEI nº 4967620) que trata de Restos a Pagar não processados do MEC de 2021, dando destaque ao que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2021 (Lei nº 14.116/2020):

Lei nº 14.116/2020, Art. 19 (...)

§ 9º A inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas as regras de restos a pagar definidas pelo Poder Executivo federal, **sendo vedado o bloqueio daqueles relativos ao Ministério da Educação.** (Incluído pela Lei nº 14.212, de 2021) (grifo nosso)

2. Ou seja, **os Restos a Pagar não processados do MEC de 2021 não terão seus saldos bloqueados em 30/06/2023.**

3. Destacamos que isso **se aplica somente aos RAPs de orçamento vinculado aos órgãos do MEC, a exemplo do IFCE (UO 26405).** Os RAPs de 2021 executados pelo IFCE e que não pertençam à estrutura orçamentária do MEC serão bloqueados em 30/06/2023, seguindo a regra geral.

4. A Setorial Contábil (SPO/MEC) realizou consulta à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) sobre o assunto e que transcrevemos o trecho a seguir:

Questionamento: os restos a pagar do MEC de 2021 que não serão objeto de bloqueio em 30/06/2023, terão o seu prazo de vigência indeterminado, ou seja, não serão objeto de cancelamento também? Caso o prazo de vigência seja determinado, quando haverá o cancelamento?

Resposta CCONT/STN: Os restos a pagar que foram inscritos em 2021, relativos ao Ministério da Educação, não serão bloqueados em 30/06/2023, em obediência ao disposto no § 9º da lei 14.116/2020. Esses restos a pagar não serão objeto de cancelamento até ser publicado dispositivo legal disciplinando sobre o assunto.

Questionamento: os restos a pagar de 2021 executados pelos órgãos vinculados ao MEC com o orçamento de outros órgãos serão abrangidos pela exceção trazida pela LDO/2021 de vedação ao bloqueio ou serão bloqueados em 30/06/2023?

Resposta CCONT/STN: os restos a pagar de 2021, executados por órgãos vinculados ao MEC com o orçamento de outros órgãos, serão bloqueados, ou seja, não serão abrangidos pela exceção trazida pela LDO/2021.

5. De toda forma, orientamos aos campi para que entrem em contato com os fornecedores que possuem empenhos inscritos em restos a pagar para tentarem viabilizar a entrega dos materiais ou a prestação dos serviços contratados. Em caso de inviabilidade do cumprimento dos objetos contratados é necessário que procedam com o cancelamento destas notas de empenho e adotem as medidas administrativas pertinentes a estes casos.
6. Lembramos que no Painel Orçamentário do IFCE (<http://orcamento.ifce.edu.br>), na aba 4. *Extrato de RAP (a pagar)*, é possível consultar os saldos de restos a pagar de cada campus.
7. Ressaltamos que cabe a cada unidade gestora acompanhar seus respectivos saldos de restos a pagar, primando pela boa gestão de suas obrigações e a observância da legislação vigente.

Atenciosamente,

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO
Pró-Reitor de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 12/06/2023, às 17:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4986753** e o código CRC **73B56A22**.